



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2026

**Altera a Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim do Município de São João Nepomuceno”.**

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 1º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo, com a participação das Escolas públicas e privadas do Município, e constará o seguinte:*

*I – as Escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral encaminharão os respectivos Termos de Adesão à Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em datas a serem estabelecidas no Cronograma divulgado pela Escola do Legislativo;*

*II – as informações inerentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas pela Escola do Legislativo a todas as Escolas inscritas, obedecendo ao Cronograma estabelecido;*

*III – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, que tenham até 15 (quinze) anos de idade e estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas Escolas que estudam e farão campanha*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

*junto aos eleitores estudantes da rede pública e privada do Município;*

*IV – a campanha para eleição do Vereador Mirim envolve a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, seguindo a simetria utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TER/MG;*

*V – a campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental, no período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de Partidos Políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e/ou outras formas que possam identificar a influência partidária;*

*VI – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene, a realizar-se conforme datas estabelecidas no Cronograma.*

***Parágrafo único.*** *O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de Escola”.*

**Art. 2º** O parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

***Parágrafo único.*** *A eleição será realizada para 1 (um) mandato de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro, sendo compostas as cadeiras legislativas por 9 (nove) Vereadores Mirins por mandato”.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

**Art. 3º** O artigo 7º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º A Câmara Mirim será instalada em data a ser divulgada pela Escola do Legislativo no Cronograma das Eleições, e será presida, em Sessão Solene, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno".*

**Art. 4º** O artigo 15 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15 O mandato da Mesa Diretora será de 5 (cinco) meses, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".*

**Art. 5º** O §3º do artigo 33 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33 (...)*

*§3º Para se inscrever na Tribuna Popular Mirim, o estudante deverá comparecer à Escola do Legislativo, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, para realizar a sua inscrição".*

**Art. 6º** O artigo 40 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40 As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da Câmara Mirim, com o auxílio da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo".*

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 13 de fevereiro de 2026.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS**

**EDISON DE SOUZA SILVA**

Secretário

Vereador - MDB

**LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA**

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - PRD

**ANA PAULA CALLEGARO DA SILVA**

Vice-presidente

Vereadora - MDB

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na Resolução nº 07, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim do Município de São João Nepomuceno, de modo a adequá-la à atual estrutura administrativa e pedagógica do Poder Legislativo Municipal, bem como aprimorar a organização temporal de seu funcionamento.

A primeira alteração relevante decorre da transferência da Câmara Mirim para o âmbito de atuação da Escola do Legislativo, unidade vocacionada ao desenvolvimento de ações de educação política, formação cidadã e fortalecimento da democracia.

Com essa mudança, busca-se conferir maior coerência institucional, eficiência administrativa e alinhamento pedagógico às atividades da Câmara Mirim, concentrando, na Escola do Legislativo, a coordenação do processo eleitoral, da instalação, do acompanhamento das atividades e do suporte necessário ao pleno desenvolvimento do programa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Tal adequação reflete uma evolução natural do projeto, reforçando seu caráter educativo e garantindo maior integração entre as ações formativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo e a vivência prática proporcionada aos Vereadores Mirins.

A segunda modificação diz respeito à redefinição do período do mandato dos Vereadores Mirins, que passa a ser de 10 (dez) meses, compreendendo o intervalo de março a dezembro.

A medida cria um período inicial específico para campanha e realização das eleições, ao mesmo tempo em que evita que o mandato ultrapasse a Sessão Legislativa, promovendo maior racionalidade, previsibilidade e organização do calendário institucional.

Além disso, o novo formato assegura a coincidência do mandato da Câmara Mirim com o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, fortalecendo a simetria institucional, facilitando o acompanhamento administrativo e garantindo maior integração entre as gestões.

A adequação do tempo de mandato da Mesa Diretora da Câmara Mirim, fixado em 5 (cinco) meses, harmoniza-se com essa nova estrutura, permitindo melhor distribuição das responsabilidades entre os Vereadores Mirins e ampliando as oportunidades de participação e aprendizado democrático.

Por fim, as demais alterações promovidas possuem caráter meramente organizacional e terminológico, consistindo na atualização das referências ao órgão responsável pelas atividades da Câmara Mirim, sem prejuízo de seu conteúdo essencial ou de seus objetivos institucionais.

Diante do exposto, entende-se que o Projeto de Resolução nº 04/2026 representa medida oportuna e necessária para o aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Mirim,





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS**

fortalecendo sua função pedagógica, assegurando maior coerência institucional e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes do Município de São João Nepomuceno.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 13 de fevereiro de 2026.

**EDISON DE SOUZA SILVA**

Secretário

Vereador - MDB

**LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA**

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - PRD

**ANA PAULA CALLEGARO DA SILVA**

Vice-presidente

Vereadora - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos

Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015

e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

